

- c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;
- d) tiver a maior idade;
- 4.2. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.
5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.
6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.
- 6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- Da contratação e remuneração
7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.
- 7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.
- 7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.
8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.
- 8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.
- 8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.
9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- 10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.
- 10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.
- Disposições gerais
11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.
12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.
13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.
14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**EDITAL Nº 159, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia de Estruturas

Área de Conhecimento: Teoria da Elasticidade e Resistência dos Materiais e Análise Estrutural e Análise Experimental em Estruturas

Edital: 690, de 09/10/2019, publicado no DOU de 11/10/2019, retomado pelo Edital nº 1.284, de 17/08/2021, publicado no DOU de 20/08/2021

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Vagas: 02 (duas)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva

Classificação:

1º lugar: Lucas Ribeiro dos Santos

2º lugar: Juliano dos Santos Becho

3º lugar: Diego Amadeu Furtado Torres

4º lugar: Jeferson Wilian Dossa Fernandes

Data de Homologação Interna: 10/12/2021

Processo nº 23072.264561/2021-20

Nº 160 - Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Medicina Veterinária Preventiva

Área de Conhecimento: Bioinformática Aplicada à Medicina Veterinária Preventiva

Edital: 1349, de 27/08/2021, publicado no DOU de 31/08/2021

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva

Classificação:

1º lugar: Flávia Figueira Aburjaile

Data de Homologação Interna: 06/01/2022

Processo nº 23072.201200/2022-53

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 53/2021

Contratante: HC-UFMG CNPJ 15.126.437/0015-49

Objeto: Aquisição de materiais químicos e para atendimento à Unidade de Reprodução Humana do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSERH.

Vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

Total de empresas contratadas: 02

Fonte: Sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Ata SRP 84/2022 - Contratado: BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME

CNPJ: 10.698.323/0001-54 Valor: R\$1.800,00

Ata SRP 85/2022- Contratado: SPECTRUN\_BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSP. LTDA

CNPJ: 54.446.810/0001-03 - Valor: R\$1.532.592,77

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, neste ato, representada pela Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 238/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 464/GR-UFOPA, de 27 de maio de 2018, nos termos do processo administrativo em epígrafe, comunica o entendimento prévio de que, segundo Relatório apresentado pela Superintendência de Infraestrutura da UFOPA (ordem 4 do processo eletrônico), notificações, alegações prévias da empresa e outros documentos juntados ao processo, a ENGEW CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 11.117.259/0001-33, descumpriu as obrigações que lhe vinculam o item 17, subitem 17.1.3, 17.1.5, 17.1.12, 17.1.27 e 17.1.30 do Edital nº 04/2018 (RDC Eletrônico); o Contrato nº 01/2019; a Lei nº 8.666/93; e preceitos constitucionais, por ter deixado de efetuar o "pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais..." de seus funcionários. As supostas ações da empresa a sujeitam às sanções administrativas previstas no Projeto Básico nº 02/2018, Item 22, presente no ANEXO I do Edital nº 04/2018 (RDC Eletrônico). Conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma do artigo 109 da mesma lei, para apresentar, se querendo, sua DEFESA PRÉVIA, bem como as provas que desejar produzir.

O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Notificação deverá ser feito diretamente para esta Pró-Reitoria de Administração, aos cuidados da Seção de Penalidades, no endereço Avenida Vera Paz, s/nº, Salé, Unidade Tapajós - BMT II, 4º andar, CEP: 68040-255, telefone (93) 2101- 6524, correio eletrônico: [secaodepenalidades@ufopa.edu.br](mailto:secaodepenalidades@ufopa.edu.br). Caso a empresa encaminhe sua manifestação e documentos comprobatórios ao correio eletrônico, não precisará encaminhar, diante da atuação situação de calamidade pública e necessidade de isolamento social, a versão física por meio da Agência Correios. Fica também, a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

